

**Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns - AESGA  
Faculdade de Ciências da Administração de Garanhuns - FAGA  
Faculdade de Direito de Garanhuns – FDG  
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas de Garanhuns – FAHUG**

**Avenida Caruaru, 508, São José  
Telefax: ( 81) 761-1596  
E-mail: faga@bluenet.com.br  
Garanhuns - PE**

## **Contrato Administrativo e Temporário para Professor**

Pelo presente instrumento de um lado como contratante **Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA** -; pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Av. Caruaru, 508 – Bairro São José, Município de Garanhuns – PE, CNPJ: N.º 11.224.820/0001-00, vinculada à Administração Indireta do município de Garanhuns, com autonomia financeira, administrativa e didática definida de acordo com os artigos 1º, 6º e 7º e seus respectivos incisos da Lei Municipal n.º 2.692, de 03/11/93; sua Presidente Dr.ª Eliane Simões Vilar, residente a Rua Celso Vieira n.º 170 - Centro, portadora do RG n.º 1.106.888 – SSP/PE ; CPF n.º 755.691.594-87; e do outro lado, **Maria Izabel Pereira de Souza Correia**, portadora do RG n.º 4056653 SSP/PE e C.P.F.n.º 808.997.734-00, residente na Rua Brasil, 30 - Heliópolis - Garanhuns - PE. Doravante denominado contratado tem justo e acordado o que consta das seguintes condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente contrato temporário na função de professor ministrando aulas nos seguintes cursos: Administração - Metodologia Científica no turno noturno; Direito - Psicologia Jurídica nos turnos vespertino e noturno; Seqüencial em Administração Hospitalar – Elaboração de Projetos no turno Noturno.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO CONTRATUAL:**

O prazo para prestação de serviços constantes da Cláusula Primeira, serão de doze (12) meses, correspondentes ao período de 01 de setembro de 2010 a 31 de agosto de 2011.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA CONTRAPRESTAÇÃO:**

Para execução dos serviços de que se trata a Cláusula Primeira, a contratante pagará ao contratado, a importância de R\$ 22,22 (vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por hora/aula, na quantitativa de 145 h/aulas/mês, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês através de ordem bancária na conta corrente da contratada.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

Este contrato poderá ser prorrogado de acordo com as permissões das normas específicas e das necessidades da parte contratante.



### CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso orçamentário é o constante do orçamento da AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA, para o corrente exercício, com a seguinte classificação:  
12.364.0005.2010.0000 - Manutenção das Atividades do Curso de Ciências Humanas.  
12.364.0005.2009.0000 - Manutenção do Curso de Direito  
3190.04 – Contratação por Tempo Determinado.

### CLÁUSULA SEXTA: DA LICITAÇÃO

É, dispensável a licitação de acordo com o artigo 24 inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas leis n.º 9.883/94 e 9.648/98.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Os descontos previdenciários oriundos do presente contrato incidem para o Regime Geral da Previdência Social – INSS.

### CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

Para quaisquer ações fundadas no presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Garanhuns – PE; por mais privilegiado que o outro seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que suste seus efeitos legais.

Garanhuns – PE, 01 de setembro de 2010.

  
\_\_\_\_\_  
**Contratante**

  
\_\_\_\_\_  
**Contratado**

#### TESTEMUNHAS:

Nome: Alexandre Ferreira Reis  
CPF: 034.634.254-40

Nome: Rogedaine Arzen Landeiro  
CPF: 087.225.4804-05